

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

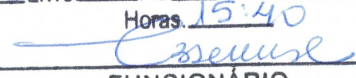


PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 020 DE 05 DE Março DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>025</u> Livro: <u>28</u> Fls. <u>16</u> Data: <u>05/02/26</u>	Horas: <u>15:40</u>
	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo a autorização para a contratação por tempo determinado na estrutura administrativa do município de Barra do Garças e dá outras providências

Salientamos que a autorização para contratação de servidores por tempo determinado, ocorre porque tais cargos não foram preenchidos, por meio do último concurso público realizado, e sem estes profissionais não há como operacionalizar o funcionamento dos serviços a serem prestados pelas respectivas Secretarias. A saber:

1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social para atender às crianças (de 04 a 12 anos) do Programa Social do Município em parceria com o Estado que ocorrerá no **Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"**, criado pela Lei Ordinária 5.083 de 27/02/2026.

2. Secretaria Municipal de Saúde para atender as vagas dos médicos empossados em janeiro que solicitaram desligamento devido aprovação em Residência Médica

Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar as mesmas, na medida do possível, com a mão-de-obra especializada e necessária para a melhoria do serviço público, razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto, por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de Março de 2026.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 05 DE março DE 2026.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 25	Livro 28	Fls 16	Data: 05/02/26
Horas: 15:40			
FUNCIONÁRIO			

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Para atender à necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro dos seguintes Órgãos da Administração Direta e respectivas unidades administrativas:

01. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
Unidade: Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"			
CARGO	CHS	Jorn.	Qtde
Orientador Esportivo (Superintendência de Esporte – para as atividades esportivas)	40h	8h	02
Professor 30h + 10h complementar (Departamento de Educação – para monitorar e acompanhar as crianças inscritas no programa social do município durante a realização das tarefas escolares)	40h	8h	01
Professor 30h + 10h complementar (Departamento de Educação – para ministrar aulas de Língua Portuguesa como segundo idioma para os filhos de imigrantes e refugiados, legalizados ou não, inscritos no programa social do município)	40h	8h	01

02. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social			
Unidade: Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"			
CARGO	CHS	Jorn.	Qtde
Assistente Social	30h	6h	02
Auxiliar de Apoio Operacional	40h	8h	05
Auxiliar de Copa e Cozinha	40h	8h	02
Motorista Transporte Escolar	40h	8h	04
Oficineiro Arte Educador (para ministrar as oficinas de: dança, música, informática, capoeira)	40h	8h	04
Psicóloga	40h	8h	01

03. Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: UBS - Unidade Básica da Saúde			
CARGO	CHS	Jorn.	Qtde
Médico da Estratégia da Saúde da Família	40h	8h	03

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art.2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2026.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2026.



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 05 de março de 2026.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037

Assinado eletronicamente por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO:30734037
Data: 05/03/2026 10:08:10
Assinado por: ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO:30734037
Data: 05/03/2026 10:08:10
Assinado por: ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO:30734037

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal